



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO – PEC – DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CARAPICUÍBA

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da **Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024**, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC) da Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino, realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como as demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Período de inscrição de 07/08 a 16/08/2024.

A inscrição será realizada presencialmente na Diretoria de Ensino, Rua Bom Jesus do Amparo, 2 – COHAB V – Carapicuíba, Núcleo Pedagógico, 3º andar, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 16h.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:



- a) Currículo profissional;
- b) Proposta de trabalho de acordo com o item 8 deste edital;
- c) Ficha 100 dos últimos 03 (três) anos, carimbada e assinada pela autoridade competente.

3. DAS VAGAS:

I - 01 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo para Plataforma Leia e Redação.

II - 01 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo para acompanhamento Pedagógico das Escolas.

III - 01 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo para Educação Especial.

4. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DETRABALHO:

I - Possuir Licenciatura Plena:

- a) Especificamente para PEC Plataforma Leia e Redação, possuir **Licenciatura Plena em Letras;**

II – Contar com no mínimo de 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

III - Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir uma das seguintes formações:

- a - Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer CEE 65/2015;
- b - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;
- c - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- d - Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.



IV - A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

V - A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

VI - É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, na função de Professor Especialista em Currículo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

Resolução SEDUC – Nº 12, de 08/02/2024, Artigo 6º.

§1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - “PEC Acompanhamento”:

- 1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
- 2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
- 3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;



- 4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC/SP mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC/SP;
- 5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- 6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
- 7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- 8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- 9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- 10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;



- 11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
- 12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
- 13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC/SP;
- 14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
- 16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC/SP.

§2º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - “PEC Plataforma”:

- 1 - Será prioridade máxima e responsabilidade do “PEC Plataforma” o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;
- 2 - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;
- 3 - Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;
- 4 - Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;



- 5 - Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;
- 6 - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;
- 7 - Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;
- 8 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino;
- 9 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC/SP.

§3º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo de Educação Especial:

- 1 - Orientar as escolas sobre os procedimentos de avaliação pedagógica (Avaliação Pedagógica Inicial – API) para todos os alunos (estudantes) elegíveis, bem como requerer das escolas o acompanhamento dos estudantes com os encaminhamentos necessários;
- 2 - Atender, apoiar e formar professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores das Escolas, assim como Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e membros da diretoria de ensino para a efetivação da inclusão educacional, compartilhando estratégias de trabalho para que os estudantes se sintam incluídos e possam aprender;
- 3 - Fornecer suporte, orientação e formação a professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores de Escola, membros da Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e colaboradores da diretoria de ensino, visando concretizar a inclusão educacional;
- 4 - Compartilhar estratégias de trabalho que promovam a sensação de pertencimento dos estudantes e facilitem seu processo de aprendizagem respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;



- 5 - Aprofundar o conhecimento dos recursos pedagógicos de acessibilidade, das tecnologias assistivas e a compreensão do Desenho Universal da Aprendizagem - DUA, para melhor apoiar as unidades escolares no processo de inclusão e acessibilidade curricular;
- 6 - Conhecer as atribuições e responsabilidades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral e Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento, Professor Especializado do AEE e Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo a fim de que possam oferecer orientação e apoio relacionados aos procedimentos a serem adotados junto aos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;
- 7 - Possuir entendimento e domínio da Política da Educação Especial, assim como dos procedimentos e processos inerentes aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial para que, com base nos dados educacionais e nas prioridades estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões embasadas, direcionando a assistência necessária a cada escola com ênfase na gestão para resultados visando efetivar o processo de inclusão de maneira eficaz;
- 8 - Participar dos encontros de orientação técnica do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, bem como de outros centros da SEDUC/SP no âmbito das atividades de educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas;
- 9 - Reportar, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos realizados nas escolas ao Coordenador de Equipe Curricular e as atividades de formação realizadas pelos Coordenadores de Gestão Pedagógica ao Coordenador de Equipe Curricular à SEDUC/SP quanto a orientação e apoio relacionado ao atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- 10 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino.



6. PERFIL DO PROFISSIONAL:

- a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- e) ter disponibilidade para atender as convocações dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros, que exijam deslocamentos e viagens;
- f) ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
- g) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- h) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;
- i) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

7. DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

Nos meses de janeiro e julho os PEC terão direito a férias regulamentares, de acordo com a resolução que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano vigente. Os dias referentes ao recesso constituem dias de expediente na Diretoria de Ensino.



8. DA PROPOSTA DE TRABALHO:

O candidato deverá apresentar presencialmente a proposta de trabalho em consonância com as atribuições previstas no Art. 6º da Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024, conforme os itens descritos abaixo:

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória docente e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba);
- c) Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC);
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC, bem como proposta de acompanhamento, avaliação e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

9. DA ENTREVISTA:

1. A Entrevista será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados no período **de 21 a 23/08/2024**, com os respectivos candidatos, cuja inscrições forem deferidas, e serão agendadas via e-mail institucional ou por telefone.
2. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente, assuntos relacionados a seu conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.
3. Resultado a partir de 28 de agosto de 2024, a ser encaminhado no e-mail do candidato ou publicado no site da Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba (<https://decarapicuiiba.educacao.sp.gov.br/>).

10. DOS DOCUMENTOS:

Após o resultado do processo seletivo, o candidato selecionado deverá apresentar, para os procedimentos de designação, originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;



- b) Certidão de Tempo Serviço (CTS) fornecida pela escola sede de controle de frequência (data base de 30/06/2024), datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma e histórico escolar de licenciatura plena;
- d) Currículo profissional;
- e) Comprovantes dos cursos realizados (Especialização, Mestrado, Doutorado) e cursos da EFAPE;
- f) Termo de Anuência do Diretor de Escola;
- g) - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- h) Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- l) - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- J) e outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC 12/2024).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo no ensino fundamental, e ensino médio;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação (EFAPE), em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica e Ensino Integral;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA
Rua Bom Jesus do Amparo, 2 – COHAB V – Carapicuíba - SP
Email: decarnpe@educacao.sp.gov.br Telefone (11) 4185-8200



suas inscrições indeferidas anteriormente à submissão das entrevistas.

b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Diretoria de Ensino.

Este Edital tem validade somente para este processo seletivo de inscrição.

Carapicuíba, 06 de agosto de 2024.